



PARECER ÚNICO Nº 0317475/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00031/1999/005/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Auto de infração	00031/1999/002/2005	Multa parcelada
Auto de infração	00031/1999/004/2011	Análise jurídica concluída invalidado
Licença de Operação	00031/1999/001/1999	Licença Concedida
Outorga	01755/2003	Outorga Vencida
Revalidação de Licença de Operação (RevLO)	00031/1999/003/2006	Licença Concedida
Outorga	05460/2006	Outorga Renovada
Outorga	08148/2009	Outorga Deferida
Outorga (renovação de outorga)	01214/2012	Aguardando julgamento
APEF (ocupação antrópica consolidada)	06481/2012	Aguardando julgamento

EMPREENDEDOR: Bom Pastor Reciclagem de Papel Ltda	CNPJ: 16.772.642/0001-49	
EMPREENDIMENTO: Bom Pastor Reciclagem de Papel Ltda	CNPJ: 16.772.642/0001-49	
MUNICÍPIO: Divinópolis	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 7776063 LONG/X 0512981	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	
UPGRH: 02 - Região da Bacia do Rio Pará	SUB-BACIA: Rio Itapeçerica	
CÓDIGO: C-01-03-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada utilizando celulose e ou papel reciclado como matéria-prima.	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Regina Célia Greco Santos (Engenheira de Alimentos e Ambiental) Willian Álvaro Silva (Químico)		REGISTRO: CREA-MG 32.165/D CRQ 02101359
RELATÓRIO DE VISTORIA: 172/2012		DATA: 04/07/2012

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Luana Pedrosa Pinto – Analista Ambiental (Gestora)	1.269.544-1	
Rafael Faria Gonçalves – Analista Ambiental	1.314.470-4	
Sônia Maria Tavares Melo – Analista Ambiental de Formação Jurídica	486.607-5	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

Este parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do requerimento de Revalidação da Licença de Operação do empreendimento Bom Pastor Reciclagem de Papel Ltda, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, nº100, bairro Prolongamento Bom Pastor, município de Divinópolis.

O empreendimento é classe 3, onde o parâmetro junto a DN 74/04 é a capacidade instalada de 24 toneladas/dia.

A empresa formalizou pedido da primeira Revalidação da Licença de Operação (RevLo) para atividade de fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada utilizando celulose e ou papel reciclado como matéria-prima, código C-01-03-1 conforme DN 74/04, junto a FEAM em 31/05/2006, conforme PA COPAM N°. 00031/1999/003/2006, sendo a licença concedida em 17/04/2008, certificado LO nº. 009/2008, válida até 17/04/2012.

Em 17/04/2012, a empresa formalizou pedido da segunda Revalidação da Licença de Operação, PA nº. 00031/1999/005/2012.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 04/07/2012, conforme Relatório de Vistoria ASF N°. 172/2012. As informações prestadas nos estudos e projetos apresentados, juntamente com os esclarecimentos feitos durante as vistorias não foram consideradas satisfatórias, o que justificou as solicitações de informações complementares, OF. 554/2012 e OF. 051/2013, para o embasamento final deste parecer.

O estudo ambiental apresentado, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), foi elaborado pela engenheira de alimentos e ambiental, Regina Célia Greco Santos, CREA – MG 32.165/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica da mesma.

O responsável técnico pelo empreendimento é o químico Sr. Willian Álvaro Silva, CRQ 02101359.

Foi apresentado pelo empreendedor o certificado de registro do IEF para consumidor de produtos e subprodutos da flora, lenhas, cavacos e resíduos, com validade até 30/04/2013.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado em área urbana do município de Divinópolis e possui uma área total de 3.056,55 m², sendo a área útil também de 3.056,55 m². Ressalta-se que a área útil atual é a mesma da área útil declarada na LO, ou seja, não houve ampliação em área.

A empresa conta com um quadro de 68 (sessenta e oito) funcionários, sendo que 60 estão lotados na área de produção e 08 no setor administrativo da empresa.

O regime de operação do empreendimento é constituído por 2 turnos de 08 horas/dia, durante 26 dias/mês e 12 meses ao ano.

Seu entorno é ocupado por indústrias e galpões, bem como vegetação ciliar do curso d'água que passa próximo ao empreendimento. Não há residências próximas à área do empreendimento.

O empreendimento é representado por um galpão onde há atividade de fabricação de papel higiênico através de papel reciclado.

A capacidade instalada atualmente do empreendimento é de 24 toneladas/dia, onde totaliza 624 toneladas por mês.

A empresa trabalha com duas caldeiras à lenha, sendo uma com capacidade de 3.000 kg/h de vapor e a outra com capacidade de 2.500 kg/h de vapor, operando ambas em paralelo a 60% da capacidade de placa.



2.1 Processo produtivo:

A empresa recebe o papel a ser reciclado em fardos comprados das empresas Santa Maria Comércio de Papel Ltda e CRB Comércio de Resíduos Bandeirante Ltda, devidamente licenciadas, e em um galpão é feita a primeira triagem, separando o papel de outro tipo de resíduo sólido como exemplo plástico e metal.

Logo o papel é picado e depois colocado em um tanque provido de agitação onde é adicionada a água para ajudar na formação da polpa de papel.

A polpa de papel segue para as máquinas de secagem e simultaneamente são confeccionados os grandes rolos de papel.

Os grandes rolos são rebobinados e cortados no tamanho final para comercialização.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento possui um poço tubular para captação de água subterrânea, o qual foi protocolada a renovação através do processo de outorga nº 012148/2012.

Foi deferida a renovação da captação com uma vazão de 0,17 m³/hora e tempo de funcionamento do equipamento instalado de 12 horas/dia, cuja validade será vinculada a esta Revalidação da Licença de Operação.

Foi deferida uma captação no curso d'água Rio Itapecerica através da outorga nº08148/2009, utilizando uma vazão de 0,0111 m³/s em 24 horas/dia, com a Portaria de nº02786/2009 e validade até 20/10/2014.

Ressalta-se que a água é recirculada internamente no processo produtivo, sobre a flotação e decantação, segue a sua sobra para a ETEI.

É utilizada também para consumo humano água proveniente da COPASA.

BALANÇO HÍDRICO	
Processo industrial	21.600 m ³ /mês
Lavagem de pisos e equipamentos	1.430 m ³ /mês
Produção de vapor	1.539 m ³ /mês
Consumo humano	225 m ³ /mês
TOTAL:	24.794 m³/mês

A empresa tem outorgada uma captação de 28.832,4 m³/mês e consome em média 24.794 m³/mês. Porém, tem um consumo máximo de 33.708 m³/mês com o complemento da água da proveniente COPASA.



Ressalta-se que foi solicitado no OF-SUPRAM nº554/2012 a implantação do horímetro e hidrômetro no poço artesiano e medidor de vazão na captação do Rio Itapecerica. Foi encaminhada a tempo a comprovação com relatório fotográfico da implantação dos mesmos.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Em vistoria ao empreendimento em questão, foi verificada a existência de uma casa de bomba com 420 m² da captação do poço tubular e canalizações da captação fluvial localizadas na área de preservação do Rio Itapecerica.

Como informação complementar através do ofício nº554/2012, foi solicitada ao empreendedor a formalização de um processo de regularização da ocupação em área de preservação permanente.

Foi formalizado processo de APEF nº06481/2012 para regularização de ocupação antrópica consolidada em APP, em uma área de 0,0420 hectares.

Em tempo foi protocolada a comprovação juridicamente válida que a intervenção se deu antes de 19 de junho de 2002, data do advento da Lei 14.309/2002.

Tendo em vista que a intervenção é de uso antrópico consolidado e de baixo impacto, conclui-se que a intervenção possa ser regularizada.

Ressalta-se que foram apresentadas medidas compensatórias para tal intervenção, e será condicionada no anexo I a execução dessas medidas.

5. Reserva Legal

O empreendimento em questão se localiza em área urbana do município de Divinópolis, portanto não será necessária a demarcação da Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Efluentes líquidos:** é gerado efluente líquido industrial no processo produtivo e esgoto sanitário.

Medida(s) mitigadora(s): possui uma ETEI com tratamento físico-químico e biológico composta por flotor, lagoa aerada de mistura completa, lagoa de decantação, leito de secagem e silo de armazenamento de resíduo sólido que recebe todo o efluente do empreendimento. Para o tratamento do esgoto sanitário possui uma fossa séptica com filtro anaeróbico que depois de tratado é encaminhado para a ETEI. Logo após tratamento feito na ETEI, o efluente é encaminhado ao Rio Itapecerica.



- **Águas pluviais:** toda a rede coletora de água pluvial da indústria é canalizada e lançada na rede pública. A rede coletora da água pluvial é separada dos efluentes líquidos industriais sendo em seu total encaminhada para a rede pluvial pública.

- **Emissões atmosféricas:** as emissões atmosféricas são provenientes das duas caldeiras presentes no empreendimento.

Medida(s) mitigadora(s): possui um sistema de controle chamado ciclone, que é controlado através do automonitoramento estabelecido em condicionante.

- **Resíduos sólidos:** os resíduos sólidos gerados no empreendimento são o lodo biológico da ETEI, as cinzas das caldeiras, as tiras plásticas da separação do papel e os resíduos domésticos.

Medida(s) mitigadora(s): o lodo biológico logo após o leito de secagem é encaminhado para uma baía construída para armazenamento temporário e logo é encaminhado para empresa licenciada Essencis Soluções Ambientais S/A. As cinzas geradas são armazenadas em um contêiner localizado próximo às caldeiras e depois encaminhado à Essencis. As tiras plásticas são separadas através de baias e também encaminhadas a Essencis. Os resíduos recicláveis como papel e papelão são reutilizados na empresa. E os resíduos domésticos são coletados pela Prefeitura de Divinópolis.

7. Compensações

Foi apresentado pelo empreendedor propostas de medidas compensatórias da intervenção em APP consolidada.

De acordo com o art 5º no parágrafo 2º, nos incisos I e II, da Resolução CONAMA 369/2006, foi proposta compensação com o plantio de mudas nativas nas quadras dos bairros circunvizinhos à área industrial, numa área que caracteriza como o dobro da área da intervenção, que é de 420 m².

Como o dobro da área é 840 m² e utilizando um espaçamento de 03 (três) metros entre plantas e de 04 (quatro) metros entre as linhas propõe-se a quantidade de 72 mudas. Ressalta-se que a área de influência do empreendimento está preservada, não sendo viável o plantio destas mudas a mais nesta área.

Será condicionado no Anexo I do parecer, a execução das medidas compensatórias conforme apresentado pelo empreendedor na área de influência do empreendimento.



8. Avaliação do Desempenho Ambiental

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subsequentes.

8.1. Cumprimento das Condicionantes de RevLO

A Revalidação da Licença de Operação do empreendimento, Certificado nº. 009/2008, conforme PA COPAM nº. 00031/1999/003/2006 foi concedida em 17/04/2008 com as seguintes condicionantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Implantar os sistemas de tratamento das emissões atmosféricas das caldeiras.	8 meses
2	Implantar e iniciar a operação da estação de tratamento de efluentes líquidos industriais e sanitários – ETE, conforme previsto no PCA.	12 meses
3	Apresentar projeto de disposição final adequada do lodo biológico a ser gerado na ETE, conforme especificações mínimas descritas adiante**.	18 meses
4	Executar o projeto apresentado no item 03, após a liberação pela SUPRAM.	Conforme cronograma a ser aprovado
5	Executar as medidas mitigadoras de impacto visual e as medidas de recomposição vegetal das áreas destinadas à ETE e de preservação permanente, conforme proposta no PCA.	8 meses, após a conclusão da ETE
6	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF, no Anexo II.	Durante a vigência da LO.

Condicionante 01: Condicionante cumprida. O sistema de tratamentos das emissões atmosféricas foi implantado desde dezembro/2003, conforme ofício protocolado em 15/01/2009, R175292/2009.



Condicionante 02: Condicionante cumprida. O sistema de tratamento de emissões atmosféricas das caldeiras foi implantado desde dezembro/2003, conforme ofício protocolado em 15/01/2009, R175291/2009.

Condicionante 03: Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou cumprimento em 15/01/2009, conforme ofício protocolo nºR175276/2009.

Condicionante 04: Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou ofício em 15/01/2009, protocolo nºR175276/2009 solicitando a liberação da SUPRAM-ASF para destinação final do lodo para o Aterro da Essencis Soluções Ambientais S/A, mas não foi respondido pelo órgão ambiental.

Condicionante 05: Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou ofício em 15/01/2009, através do protocolo nºR175288/2009 com as medidas implantadas.

Condicionante 06: Foi estabelecida a apresentação dos automonitoramentos dos efluentes líquidos industriais mensais, análises do corpo receptor trimestrais, das emissões atmosféricas anualmente, e resíduos sólidos semestralmente. Condicionante cumprida. Os automonitoramentos foram realizados e entregue nos prazos estabelecidos.

Em análise aos automonitoramentos encaminhados durante a vigência da licença de Operação, feitos pela empresa JRW Consultoria Ambiental e Serviços Ltda, foi verificado que os parâmetros na saída da ETEI até dezembro de 2006 apresentaram algumas oscilações pontuais, a partir desta data não apresentou nenhum resultado fora das especificações.

As emissões atmosféricas foram monitoradas e encaminhadas dentro dos parâmetros previstos na DN COPAM 011/86.

Os resíduos sólidos foram monitorados semestralmente e encaminhados às empresas licenciadas.

8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Efluentes industriais e domésticos:

O processo de tratamento de efluentes inicia-se com a coleta de todo o efluente por canaletas e tubulações dentro da unidade industrial e é encaminhado para um tanque de equalização onde é misturado (homogeneizado).

Após homogeneização este efluente é bombeado para um sistema de recuperação de fibras (peneira) onde as fibras maiores são removidas e recuperadas.

O efluente é bombeado para um sistema de flotação onde recebe o coagulante (policloreto de alumínio) e polímero para a separação da sujeira (pequenas fibras). Nesse sistema as pequenas fibras de papel que passaram pela peneira são aglutinadas e aeradas (injeção de ar), e sobem para a superfície do tanque onde são removidas por um raspador.



Após clarificação (remoção de sólidos) a água é transferida para um tanque de aeração (reator biológico) onde acontece o polimento da água; o lodo biológico se alimenta da matéria orgânica através de sistema aeróbio e multiplica-se (lodo respira através do ar injetado por aeradores e se alimenta da matéria orgânica multiplicando-se) ocorrendo a geração de lodo biológico.

Após passar pelo sistema de aeração, o efluente é transferido para um decantador, onde o lodo biológico decanta (desce para o fundo do decantador) e o efluente já tratado (sobrenadante) é lançado no Rio Itapecerica. O lodo gerado é depositado em uma baía construída impermeabilizada e logo encaminhada a empresa licenciada Essencis.

Na DN Conjunta COPAM – CERH MG 01/2008, o padrão de DBO5 corresponde a valores menores ou iguais a 60 mg/litro, o padrão de DQO corresponde a valores menores ou iguais a 250 mg/litro.

As planilhas apresentadas existem valores inferiores a 60 mg/litro e o restante dos valores atingem no tratamento a eficiência superior a 75%. E foram apresentados também valores inferiores a 250 mg/litro e o restante dos valores atingem no tratamento a eficiência superior a 70%.

Emissões atmosféricas:

Foram feitas as adequações estabelecidas na LO do sistema de controle de material particulado e os automonitoramentos encaminhados estão dentro dos padrões ambientais estabelecidos na DN COPAM 011/86.

Resíduos sólidos:

A planilha de geração de resíduos sólidos mensais foi analisada e verificou-se em alguns meses que a média obteve um decréscimo.

Os resíduos de cinzas da caldeira, as embalagens de produtos químicos e lodo biológico são separados em baias e encaminhados à empresa licenciada Essencis Soluções Ambientais S/A. Os resíduos recicláveis são reutilizados na empresa. Já os resíduos domésticos são coletados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.

8.3 Investimentos na área ambiental

Ao longo da RevLO foram feitos vários investimentos no sistema de tratamento do efluente líquido industrial:

- Foi feita a construção da lagoa de polimento, como segundo decantador da ETEI;
- Aquisição da centrífuga para desidratação do lodo gerado na ETE industrial e do tanque de depósito com processo de decantação do lodo;
- Implantação do sistema de bombeamento e filtração dos efluentes líquidos tratados para serem reutilizados no processo produtivo;



- Melhorias na eficiência no consumo de energia elétrica, com contratação do projeto de economia de energia elétrica;

Segundo estudos apresentados, a empresa tem perspectiva de buscar novas tecnologias pretendendo firmar contrato com a Universidade de São Joao Del Rey para os estudos técnicos no reaproveitamento do resíduo lodo na produção de tijolos, ou uso na atividade cerâmica. Tendo em vista que o lodo possui callim e pode ser aproveitado na produção de tijolos.

8.4 Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, não possui autuação ao empreendimento capaz de influenciar no prazo da licença.

8.5 Passivo Ambiental

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

8.6 Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

A empresa Bom Pastor Reciclagem de Papel Ltda ciente da importância em atender as necessidades da comunidade realiza doações de papel higiênico para entidades filantrópicas.

Participa de doações de brinquedos de Natal a crianças carentes e matam atividades culturais, quando patrocina estas atividades de cunho público.

9. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive dentro do prazo de validade da Licença de Operação, objeto da presente revalidação, que é requisito primeiro.

Os custos de análise encontram-se devidamente quitados mediante planilha de acordo com Resolução SEMAD 870/08.

Ocorreram publicações de praxe.

Apresentou Certificado do corpo de bombeiro, com validade até 10 de 2013, devendo manter válido, o que enseja condicionante.

O empreendimento localiza-se na zona urbana no município de Divinópolis, não tendo sido exigido área de reserva legal.

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento.

No entanto vale dizer que ocorreu intervenção em Área de Preservação Permanente em uma área de 0,0420 hectares, ensejando assim processo APEF nº06481/2012, com fim de buscar autorização de permanência, o que foi analisado no bojo destes autos com sugestão de deferimento, por ter atendido a



legislação, apresentando documentação válida comprovando ser área consolidada, data de 1998, mediante medidas de compensação, conforme condicionado abaixo.

Tem um uso de Recurso hídrico no empreendimento que é proveniente de um poço tubular protocolado a renovação através do processo de outorga nº 012148/2012, o que tem parecer de deferimento, aguardando para publicar juntamente com a decisão desta licença.

Foi deferida uma captação no curso d'água Rio Itapecerica através da outorga nº08148/2009, utilizando uma vazão de 0,0111 m³/s, com a Portaria de nº02786/2009 e validade de 5 anos.

É utilizada também para consumo humano a água proveniente da COPASA

Ressalta-se que a água é recirculada internamente no processo produtivo, sobre a flotação e decantação, seguindo para ETEI o restante.

De acordo com o disposto na Portaria IGAM n.º 49/2010, os prazos de validade das referidas outorgas ficarão vinculados ao prazo que for concedido para esta licença.

Foi apresentado pelo empreendedor o certificado de registro do IEF para consumidor de produtos e subprodutos da flora, lenhas, cavacos e resíduos, cuja validade foi prorrogada pelo órgão até 30/04/2013.

A empresa recebe o papel, tido como matéria prima das empresas Santa Maria Comércio de Papel Ltda e CRB Comércio de Resíduos Bandeirante Ltda, devidamente regularizadas ambientalmente.

Os resíduos sólidos foram monitorados semestralmente e encaminhados às empresas licenciadas, atendendo as normas ambientais.

No que se refere à revalidação de licença de operação diz o § 2º do art. 9º da DN 74/04, alterada pela DN 137/2009:

“Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior”.

Assim sendo, foi observado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM ASF que se trata de revalidação da Licença de Operação, PA nº 0031/1999/003/2006, sem qualquer ampliação ou atividade correlata.

Por se tratar de revalidação de Licenças, importante a análise da aplicação da Resolução CONAMA nº 237/97 e Deliberação Normativa COPAM nº 17/96, senão vejamos que:

Segundo informações Técnicas, a empresa obteve um desempenho ambiental satisfatório, uma vez que cumpriu todas as condicionantes ao longo da vigência de suas licenças, além das demais exigências feitas pelo órgão ambiental.

O empreendimento, no período da licença que ora analisamos, não cometeu ato ilegal que causasse dano ao meio ambiente capaz de gerar um Auto de infração, portanto faz jus ao benefício do acréscimo de dois anos no prazo da presente licença. Consta no Sistema de informação um Auto de infração que fora invalidado, tendo em vista uma norma superveniente que prorrogou prazo para apresentação de inventário de resíduos junto a FEAM.

Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento, durante o período de validade das licenças de operação.

Vale destacar o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:



*Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, **após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior**, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. (destaque nossos)*

Vale ainda transcrever o disposto nos art. 3º da DN 17/96, *in verbis*:

A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

*I - **relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras**, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada. (destaque nossos)*

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Licença de Operação, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de condicionantes, sendo certo que todas elas foram devidamente cumpridas pelo empreendedor.

Neste sentido, em conformidade com a DN 17/96, tendo em vista o desempenho ambiental do empreendimento tido como satisfatório, bem como a ausência de infração capaz de gerar Auto de Infração pertinente, sugerimos o prazo de 6 anos, sendo contemplado pelo benefício de acréscimo de dois anos no prazo da sua licença de operação de 4 (quatro) anos.

Ante todo o exposto, do ponto de vista jurídico, somos favoráveis à concessão da revalidação da licença.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Bom Pastor Reciclagem de Papel Ltda para a atividade de "Fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada utilizando celulose e ou papel reciclado como matéria-prima", no município de Divinópolis, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 0,0420ha.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados



nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Bom Pastor Reciclagem de Papel Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Bom Pastor Reciclagem de Papel Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Bom Pastor Reciclagem de Papel Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Bom Pastor Reciclagem de Papel Ltda.

Empreendedor: Bom Pastor Reciclagem de Papel Ltda
Empreendimento: Bom Pastor Reciclagem de Papel Ltda
CNPJ: 16.772.642/0001-49
Município: Divinópolis
Atividade: Fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada utilizando celulose e ou papel reciclado como matéria-prima
Código DN 74/04: C-01-03-1
Processo: 00031/1999/005/2012
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos. Obs.: Enviar anualmente a SUPRAM ASF o certificado do ano vigente.	Durante a vigência da Licença
03	Receber matérias primas somente de fornecedores licenciados ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras, bem como notas fiscais que comprovem a origem das matérias primas.	Durante a vigência da Licença
04	Informar a SUPRAM ASF qualquer alteração no quadro de fornecedores de matéria-prima.	Durante a vigência da Licença
05	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da Licença
06	Apresentar renovação da ART do responsável técnico pelo empreendimento quando do vencimento da ART presente nos autos do processo.	Durante a vigência da Licença
07	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Bianualmente
08	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de carga poluidora, conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta CERH/IGAM 001 de 05 de Maio de 2008.	Bianualmente



09	Apresentar de acordo com os prazos estabelecidos para cada condicionante solicitada, memorial descritivo de comprovação de sua execução, inclusive relatório fotográfico.	Durante a vigência da licença
10	Apresentar proposta de medida compensatória junto a CPB, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei 14.309/2002. Ressaltando que a referida compensação deverá ser em área igual à impactada, inclusive com cômputo de toda a área utilizada na intervenção em APP.	60 dias
11	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Bom Pastor Reciclagem de Papel Ltda

Empreendedor: Bom Pastor Reciclagem de Papel Ltda
Empreendimento: Bom Pastor Reciclagem de Papel Ltda
CNPJ: 16.772.642/0001-49
Município: Divinópolis
Atividade: Fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada utilizando celulose e ou papel reciclado como matéria-prima.
Código DN 74/04: C-01-03-1
Processo: 00031/1999/005/2012
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de efluentes líquidos industriais	DBO, DQO, coliformes totais, temperatura, sólidos suspensos totais e sólidos sedimentáveis	<u>mensalmente</u>
Corpo receptor	Ph, temperatura, DBO, oxigênio dissolvido	<u>mensalmente</u>

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo



(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé das caldeiras	Material particulado	semestralmente

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	<u>semestralmente</u>

Enviar semestralmente à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Bom Pastor Reciclagem de Papel Ltda
Empreendimento: Bom Pastor Reciclagem de Papel Ltda
CNPJ: 16.772.642/0001-49
Município: Divinópolis
Atividade: Fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada utilizando celulose e ou papel reciclado como matéria-prima
Código DN 74/04: C-01-03-1
Processo:
00031/1999/005/2012
Validade: 06 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	<input checked="" type="checkbox"/> sim () não	0,0420ha	
Supressão de vegetação	<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não		
Compensação de Reserva Legal	<input type="checkbox"/> sim <input checked="" type="checkbox"/> não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Bom Pastor Reciclagem de Papel Ltda

Empreendedor: Bom Pastor Reciclagem de Papel Ltda
Empreendimento: Bom Pastor Reciclagem de Papel Ltda
CNPJ: 16.772.642/0001-49
Município: Divinópolis
Atividade: Fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada utilizando celulose e ou papel reciclado como matéria-prima
Código DN 74/04: C-01-03-1
Processo:
00031/1999/005/2012
Validade: 06 anos



Foto 01. Galpão onde se localiza as caldeiras



Foto 02. Vista geral do pátio do empreendimento



Foto 03. Canaletas de recirculação da água



Foto 04. Lagoa da ETEI